



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EDITAL

PROC DIMIN N° 00010/2018-PP/PMMR

PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2018-00010 – PP/PMMR

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO - MÃE DO RIO PARÁ.

DIA: 23 de Março de 2018 HORÁRIO: 08:30 Horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.7 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, MÃE DO RIO PARÁ, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelope Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5 - Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

6.6 – Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 ;

6.7 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

7.4 - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.5 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.6 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.7 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 – Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

10.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MÃE DO RIO PARÁ;

10.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

10.5 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

14.3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 2 (dois) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - Encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ caberá:

20.1 - Adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;

20.2 - Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda acompanhado da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;
- e) Declaração de Adimplência, emitida pela secretaria de Administração do município de Mãe do Rio – Pará

31.1 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00010 – PP/PMMR
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00010 – PP/PMMR
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:

33.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - Caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

33.5 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo PREGOEIRO na sessão;

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ localizada à COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

49.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ para o



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

fornecimento;

55.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. Relativos à Habilitação Jurídica

59.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

59.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

59.6 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.8 - Relativos à Regularidade Fiscal

59.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

59.8.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT), (introduzida pela lei nº 12.440/ 2011)

59.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

59.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

a.1) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitada (LTDA):



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (Noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

59.10. Relativos à Qualificação técnica.

59.10.1. No mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

59.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

59.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

59.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

59.11.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

60. “As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o) Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

70- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

71- Julgamento das propostas;

72- Habilitação ou inabilitação da licitante;

73 - Outros atos e procedimentos.

74 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

75. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

75.1 O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

75.2- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

75. 3- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

75.4 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

75.5 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75.6 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

76- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

76.2-O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

76.3– No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

76.4- O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

DO TERMO DE CONTRATO

76.5-Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, Necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

76.6-Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

76.7-A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

76.7-O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

77- É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

77.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

77.2 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

77.3-O prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

77.4-Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ:

77.5- permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ para a entrega dos produtos;

77.6- Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

77.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

77.8- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

77.9- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

80- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

80.1- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

80.2-Caberá à licitante vencedora:

80.3- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- b) Salários;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Vales-refeição;
- g) Vales-transporte; e
- h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

80.4- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

80.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

80.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a) o PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

80.6 - Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

80.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

80.8 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

80.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

80.10 - Comunicar ao Serviço de Almojarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

80.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

81 À licitante vencedora caberá, ainda:

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

81.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

81.5 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

81.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

81.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

82 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

83 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

83.4 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ durante a vigência do Contrato;

83.5 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

83.6 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

84 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

85 Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

86 O produto deverá ser entregue no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

87 O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

88 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

89 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

90 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

91 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

92 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

DO PAGAMENTO

102 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

103. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS)..

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

105. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

107.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

108. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

109. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

109.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

109.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

110. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

110.1 - Advertência;

110.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

110.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

110.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

110.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

111.4 - Fizer declaração falsa;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

111.5 - Cometer fraude fiscal;

111.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

111.7 - Não celebrar o contrato;

111.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

111.9 - Apresentar documentação falsa.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

115. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

116. A rescisão do Contrato poderá ser:

116.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

116.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

117.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

119. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

120. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

121. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

122. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

123. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

124. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO MÃE DO RIO PARÁ, no horário de expediente, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

125. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

125 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

DO PREGÃO

126. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ este Pregão poderá:

126.1 - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

126.2 - Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

128. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

128.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

128.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

128.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

MÃE DO RIO PARÁ - PA, 09 de Março de 2018.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERENCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº3		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : COMPOSTA POR LAMINADO EM PU, COSTURADA À MÃO, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 61-64CM PESO: DE 350G - 380G; 32 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY.						
Valor total extenso:						
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL N 4		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : COMPOSTA EM LAMINADO EM PU, CUSTURADA À MÃO, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA: DE 64-66 CM. PESO: 360G - 390G; 32 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
Valor total extenso:						
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : CONFECCIONADA EM PU, CIRCUFÉRENCIA: DE 68-70 CM. PESO: DE 410G - 4500G; 8 GOMOS CÂMARA AIRBILITY.						
Valor total extenso:						
4	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 11)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 50 - 55 CM, 300 A 350G, 8 GOMOS CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.						
Valor total extenso:						
5	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 13)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CM, 350 A 380G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.						
Valor total extenso:						
6	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 9)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 50-53 CM, 250 A 280G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:					
7	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 12 GOMOS.		20,000	UNIDADE	0,00
Especificação : CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.					
Valor total extenso:					
8	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 8 GOMOS.		20,000	UNIDADE	0,00
Especificação : CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, 410 A 440G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.					
Valor total extenso:					
9	BOLA DE BASQUETE OFICIAL		6,000	UNIDADE	0,00
Especificação : MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM PESANDO 600-650G, COM MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE BUTIL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADO.					
Valor total extenso:					
10	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM		6,000	UNIDADE	0,00
Especificação : CONFECCÃO MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72-74, PESO 450-500G, MATRIZADO, MIOLO SLIP SYSTEM.					
Valor total extenso:					
11	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL.		10,000	UNIDADE	0,00
Especificação : CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 69-69 CM, 421 A 450G, 8 GOMOS, CÂMARA BUTIL.					
Valor total extenso:					
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL.		5,000	UNIDADE	0,00
Especificação : CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, 425 A 445G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY.					
Valor total extenso:					
13	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL.		5,000	UNIDADE	0,00
Especificação : CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, UN 10 22 CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, 260 A 280G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.					
Valor total extenso:					
14	BOLA DE VÔLEI OFICIAL INFANTIL.		10,000	UNIDADE	0,00
Especificação : Material: PVC; costurada; circunferência: 60-63 cm, 240-270gr, câmara Butil, miolo removível e lubrificado.					
Valor total extenso:					
15	BOLA DE VÔLEI OFICIAL		5,000	UNIDADE	0,00
Especificação : confeccionada com microfibras, matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbilty, miolo removível e lubrificado.					
Valor total extenso:					
16	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO		5,000	UNIDADE	0,00
Especificação : tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 54-56 cm, 325 - 400 g, câmara Airbilty, miolo removível e lubrificado.					
Valor total extenso:					



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

17	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,TAMANHO INFANTIL		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 49-51 cm, 230 - 270 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.</i>						
Valor total extenso:						
18	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,TAMANHO MASCULINO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 58-60 cm, 425 - 475 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.</i>						
Valor total extenso:						
19	BOLA DE TÊNIS DE MESA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : confeccionada em resina celulósica; aproximadamente 40mm de diâmetro, peso 2,74g, tubo com 3 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
20	BOLA DE TÊNIS.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : borracha, oficial, revestida com feltro; acabamento vulcanizada; embalada em tubo de plástico; contendo 04 (quatro) bolas na cor amarela.</i>						
Valor total extenso:						
21	REDE DE VÔLEI OFICIAL.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, duvidas, impermeáveis, com 5cm de largura.</i>						
Valor total extenso:						
22	REDE PARA FUTSAL OFICIAL.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : fio de polipropileno (seda), com 4mm traçado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.</i>						
Valor total extenso:						
23	REDE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
24	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA.		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Kit com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de 12 a 25mm de espessura.</i>						
Valor total extenso:						
25	CONE CHAPÉU CHINÊS.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm, aproximadamente.</i>						
Valor total extenso:						
26	CONE MATERIAL PVC ALTURA 50 CM.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CONE MATERIAL PVC ALTURA 25 CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	COLETE ADULTO PARA TREINO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69cm altura X 45cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: Azul e verde (35); Verde e amarelo (20); Amarelo e vermelho (35).

Valor total extenso:

29	COLETE INFANTIL PARA TREINO.		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), composição: 100% poliéster, tamanho aproximado 60 X 45 cm (Altura X largura). Cores: Azul e verde (35); Verde e amarelo (35); Amarelo e azul (20)

Valor total extenso:

30	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - P INFANTIL		5,000	JOGO	0,00	0,00
----	---	--	-------	------	------	------

Especificação : sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Branco; Cor dos detalhes (cortes): Azul caíçara; Escrita: Verde folha. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho P Infantil.

Valor total extenso:

31	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - M INFANTIL		5,000	JOGO	0,00	0,00
----	---	--	-------	------	------	------

Especificação : sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Azul Del Rey; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho M infantil.

Valor total extenso:

32	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - G INFANTIL		5,000	JOGO	0,00	0,00
----	---	--	-------	------	------	------

Especificação : sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Vermelho; Cor dos detalhes (cortes): Azul caíçara; Escrita: Branco. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry-fit; No tamanho G infantil.

Valor total extenso:

33	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - M ADULTO		5,000	JOGO	0,00	0,00
----	---	--	-------	------	------	------

Especificação : sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Branco; Cor dos detalhes (cortes): Azul caíçara; Escrita: Verde folha. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho M adulto.

Valor total extenso:

34	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - G ADULTO		5,000	JOGO	0,00	0,00
----	---	--	-------	------	------	------

Especificação : sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Vermelho; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G adulto.

Valor total extenso:

35	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - G ADULTO.		5,000	JOGO	0,00	0,00
----	--	--	-------	------	------	------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meias. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Azul Del Rey. Cor dos detalhes (cortes): Azul Caiçara; Escrita: Branco. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry-fit; No tamanho G adulto.

Valor total extenso:

36	MEIÃO TAMANHO ÚNICO		150,000	PAR	0,00	0,00
----	---------------------	--	---------	-----	------	------

Especificação : confeccionado em 93% nylon, 6% poliéster e 1% elastano, na cor preta.

Valor total extenso:

37	MEDALHA BRONZE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : redonda-confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento lisos (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição "secretaria de esportes, cultura e lazer e prefeitura municipal de mãe do rio pará circundando, a medalha ao centro brasão da prefeitura municipal de mãe do rio pará, em alto e baixo relevo. Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.

Valor total extenso:

38	MEDALHA PRATA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : redonda-confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição "secretaria de esportes, cultura e lazer e prefeitura municipal de mãe do rio - pará circundando a medalha, e ao centro o brasão da prefeitura municipal de mãe do rio - pará, em alto e baixo relevo. passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.

Valor total extenso:

39	MEDALHA OURO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : redonda-confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição "secretaria de esportes, cultura e lazer e prefeitura municipal de mãe do rio pará circundando a medalha, e ao centro o brasão da prefeitura municipal de mãe do rio pará, em alto e baixo relevo. passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.

Valor total extenso:

40	TAÇA COM 54 CM DE ALTURA		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : copa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. anel e suporte em metalização na cor dourada. plaqueta em latão para gravação.

Valor total extenso:

41	TAÇA COM 86 CM DE ALTURA		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. anel e suporte em metalização na cor dourada. plaqueta em latão para gravação. estatueta intercambiável

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

42	TAÇA COM 77 CM DE ALTURA		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. anel e suporte em metalização na cor dourada. plaqueta em latão para gravação. estatueta intercambiável</i>						
Valor total extenso:						
43	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : revestida em borracha; Dimensões (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.</i>						
Valor total extenso:						
44	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM ALUMÍNIO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : em alumínio; encordoamento 16x19; peso 300g. Dimensões: Comprimento 69cm; Largura:27cm.</i>						
Valor total extenso:						
45	JOGO DE XADREZ MADEIRA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Jogo de Xadrez madeira com 40 Peças em madeira com aproximadamente 6cm. Tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm.</i>						
Valor total extenso:						
46	CARTOES PARA ARBITRAGEM OFICIAL.		5,000	JOGO	0,00	0,00
<i>Especificação : Cartões para arbitragem Oficial; 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o nº de gols e nº de jogadores.</i>						
Valor total extenso:						
47	APITO ESPORTIVO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Apito esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela CBF - amplitude 115 decibéis.</i>						
Valor total extenso:						
48	APITO MESÁRIO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Apito mesário, sem esfera e bolinha, confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoço.</i>						
Valor total extenso:						
49	BAMBOLÊ TAMANHO 63CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.</i>						
Valor total extenso:						
50	BAMBOLÊ TAMANHO 90CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginástica em movimento.</i>						
Valor total extenso:						
51	FAIXA LATERAL COM SUPORTE PARA ANTENA PRA VOLEIBOL		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Faixa Lateral com Suporte para antena pra voleibol, tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.</i>						
Valor total extenso:						
52	FITA DE MARCAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA.		3,000	JOGO	0,00	0,00
<i>Especificação : Fita de Marcação para Volei de Praia, kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.</i>						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

53	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER.		3,000	JOGO	0,00	0,00
<i>Especificação : Fita de Marcação para Beach Soccer, kit contendo 02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.</i>						
Valor total extenso:						
54	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Marcador para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21 cm(A x L).</i>						
Valor total extenso:						
55	ANTENA PARA VOLEIBOL.		3,000	PAR	0,00	0,00
<i>Especificação : Antena para Voleibol; par de antenas confeccionadas em aço; com 1,80m de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 Gramas. De acordo com a Confederação de Voleibol - CBV.</i>						
Valor total extenso:						
56	CRONÔMETRO DIGITAL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.</i>						
Valor total extenso:						
57	BOLSA DE MASSAGEM		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluidos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).</i>						
Valor total extenso:						
58	BOLSA TÉRMICA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Bolsa térmica 100% poliéster para acomodar gelo dimensões (L X A) 8 X 26 cm, para aplicação local em contusão.</i>						
Valor total extenso:						
59	BOMBA DE AR		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Bomba de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.</i>						
Valor total extenso:						
60	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10º C a 40ºC, metal.</i>						
Valor total extenso:						
61	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Tamanho 200cm x 100cm x 4,5cm - Consumo 100watts, alimentação 127 / 220 VAC - nomes com 8 letras, permite mensagens, com dígitos de 20cm.</i>						
Valor total extenso:						
62	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : Placa de substituição - KIEF zona Livre Duplo - 40 X 78 cm (AXL), com dígitos de 20cm, nas cores laranja e verde limão, os números podem ser vistos por ambos os lados. Visualização perfeita, tanto de dia quanto a noite

Valor total extenso:

63	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO ELETRONICA INOUT	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	-------	---------	------	------

Especificação : Placa de substituição Eletrônica Inout - 8 De 8 Dígitos, 2 Lados - Altura: 23,5 centímetros dígitos. A distância de visualização: 100m. LEDs de alto brilho para uso ao ar livre: Vermelho para jogador que sai e verde para entrar no campo. O brilho normal 6000CD / m2 . Bateria interna reciclável. Com a bateria carregada, o INOUT-4 é capaz de rodar 150 visualizações 20 segundos, enquanto o INOUT-8 tem 80 pontos de vista. Indicação do nível da baterias, pressionando um botão certo. função de desligamento automático (Economia bateria). A carga da bateria fornecido. Caixa de plástico resistente com design atraente. De acordo com EN60950-1. "Teste de queda" padrão. Dimensões: 55,5X36X4cm. Peso INOUT-4 2.75 INOUT-8 Kg Peso: 3,25kg. Grau de proteção: IP54. Para uso externo, a prova de intemperes.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.**

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS)..



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO PARÁ, 09 de Março de 2018.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2018-XXXX PP/PMMR.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2018-XXXX PP/PMMR, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n. 9/2018-XXXX PP/PMMR, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total _____
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em três dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXXX e da Ata de Registro de Preço nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2018:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO PARÁ, _____ de _____ de _____ 2018.

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84